



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H-18
SETOR DE ARQUIVO

Proc. JCJ - N.º

175/64

Goiânia - Go.

Handwritten signature/initials in the top right corner.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
Férias em dôbra e 13º mês	

OBJETO Férias em dôbra e 13º mês

OBSERVAÇÕES

RECLAMANTE JOÃO ANTONIO DE DEUS

RECLAMADO "SIEGRIED FORSTER"

AUDIÊNCIAS
26 / 5 / 64 às 13 hs.

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril de 19 64

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

Handwritten signature of Japira A. de Ampelhus
Chefe da Secretaria

*lls. 2
Cano*

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	17 / 4 / 64
Fôlha	152 Nº. 175
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz JOÃO ANTÔNIO DE DEUS, brasileiro, casado, sapateiro, residente e domiciliado nesta Capital à Av. B, 46 V. Fama, através do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Sapatos do Estado de Goiás - onde é sindicalizado sob o nº55, pelo advogado, abaixo-assinado, - vem mui respeitosamente frente a V. Excia. oferecer ação reclamatória - contra a firma "SIEGFRIED FORSTER" sediada à Rua 7, nº45 - centro e, as sim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 1º de março de 1959 e continua a prestar serviços;

Que, trabalha por peça e faz, em média, Cr\$50.000,00 - (cincoenta mil cruzeiros) mensais;

Que, não recebeu férias correspondente o período de 1962 e nem o 13º mês de 1963.

DO EXPOSTO, com fundamento no artigo 143, § único da C.L. T. e lei nº 4.090 requer respeitosamente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, com a obrigação, se quiser, sob pena de revelia e, afinal condenada no pagamento -- das parcelas seguintes:

Férias em dôbro (período 1/3/1961 a 1/3/1962).....	Cr\$ 76.663,60
13º mês (ano de 1963).....	<u>Cr\$ 50.000,00</u>
Total.....	Cr\$126.663,60

Protesta-se pro todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, etc.

Nestes termos,

P.deferimento.

Goiânia, 30 de março de 1964

Victor Forster

Al. B. Castro

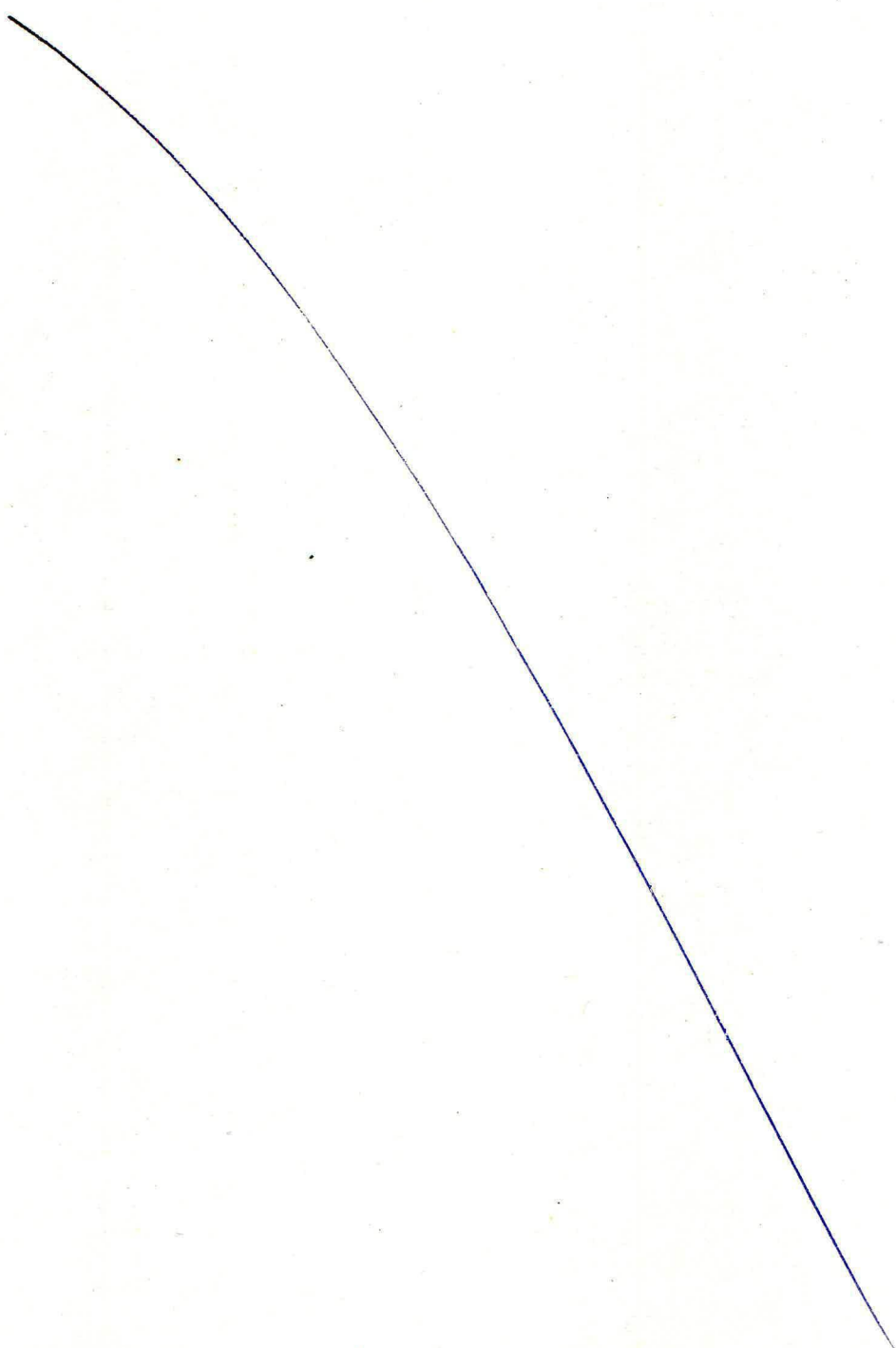
C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 26 de maio de 1964, às 13 horas, para a realização da audiência e que, nesta data, foi notificado pessoalmente do reclamante do dia designado.

Goiânia, 17-abril-1964

J. A. de Assis

Chefe de Secretaria



fls. 4
Carvalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. STEFRIED FORSTER

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
JOÃO ANTONIO DE DEUS

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia 26 de maio de 1964, às 13 horas, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 17 de abril de 1964

J. H. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º 14.413, com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 20 de abril de 1964

J. H. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

Fer. 5
24/4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante João Antônio de Deus e o reclamado Siegfried Forster

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante a importância de Cr\$.... 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), por saldo da presente reclamação e das férias relativas ao período de 1962 a 1963 e o 13º salário de 1963.

Custas no valor de Cr\$ 1.130,00, pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante de acôrdo com o art. 789 § 7º da C.L.T..

XXXXXXXXXXXXXX

Do que, para constar, eu J. N. de Impelher
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

Paulo Ferraz da Silva e Albuquerque
JUIZ PRESIDENTE

João Antonio de Deus
RECLAMANTE

Leopoldo Torrestre
RECLAMADO

466
JKP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante João Antônio de Deus (REPRESENTAÇÃO QUANDO HOVER) e o Reclamado Siegfried Forster (REPRESENTAÇÃO, QUANDO HOVER)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) relativa a o processo n. 175/64 desta Junta. O reclamado pagou metade das custas no valor de Cr\$ 565,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Japir de Albuquerque
Chefe da Secretaria

João Antonio de Deus
Reclamante

Siegfried Forster
Reclamado

Custos

Quantidade dos custos de aut. - cr\$ 565,00



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ac
 do Sr. Presidente do T. J. de Goiás

Goiânia, 8 de 6 de 1964

J. H. de Magalhães
 Secretário

XXXXXXXXXXXX



... processo n.º ...
 ... de 1964 ...
 ... de 1964 ...

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 6 folhas,
 devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 17 de 6 de 1964

J. H. de Magalhães
 Chefe da Verificação

ARQUIVADO.

Em 17 / 6 / 1964

J. H. de Magalhães
 Chefe de Secretaria

AMR N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria